



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI N.º 2724/2014

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso, mediante remuneração mensal, das Lojas situadas no Terminal Rodoviário Municipal, através de regular processo licitatório, na modalidade Concorrência, para instalação e exploração de atividades comerciais lícitas, e dá outras providências".

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos precisos termos do Art. 107, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal de Mirandópolis, autorizado a outorgar a **CONCESSÃO DE USO**, mediante remuneração mensal, de 03 (três) compartimentos destinados à utilização comercial, dos quais são partes de edificação do Terminal Rodoviário de Mirandópolis, denominados de loja, com as especificações abaixo descritas, mediante processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, e em conformidade com avaliação prévia do valor mínimo estabelecido para a remuneração mensal da concessão.

Denominação da Loja	Área útil
01	19,35 m ²
02	17,74 m ²
03	56,88 m ²

Parágrafo Único. O edital de licitação estabelecerá as demais condições para a concessão de que trata esta Lei.

Art. 2º. Sem prejuízo do recolhimento da remuneração mensal de que trata o artigo anterior, os concessionários deverão pagar as tarifas correspondentes à energia elétrica e de consumo de água diretamente às empresas prestadoras e ou fornecedoras/administradoras desses serviços.

Art. 3º. A concessão de uso será feita pelo prazo de 05 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 02 de setembro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora Substituta